



Prefeitura de Balsas

Plantando desenvolvimento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA Nº 001/2015

Assunto:

Eficácia da Lei Complementar nº 005/2014;
Decreto nº 008/2015.

Senhores Contribuintes,

A presente **NOTA TÉCNICA** visa explicitar quanto ao prazo de recolhimento do **ISSQN** e obrigações acessórias relativas ao Prestador e ao Tomador dos serviços:

1. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a ocorrência do fato gerador (art. 63, LC nº 005/2014).
2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, será recolhido através do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** específico, numerado e com código de barras (art.33, LC nº 005/2014) de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco.
3. Os valores inferiores a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM's deverão ser acumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores (§ 1º, art. 33 da LC nº005/2014).
4. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2015 é de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) conforme Decreto nº 002/2015.
5. O **DAM** para recolhimento do **ISSQN** pode ser solicitado através do e-mail: balsas.tributos@gmail.com.
6. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante corrigido.
7. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – **NFS-e** é obrigatória em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (Art. 79 da LC nº 005/2014).



Prefeitura de Balsas

Plantando desenvolvimento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA ASSESSORIA TÉCNICA

8. A data limite para emissão de Notas Fiscais impressas é até o dia 31 de maio de 2015 (§ 1º, art. 16 do Decreto nº 008/2015). Serão considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos sem a observância da legislação em vigor e os responsáveis estarão sujeitos as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

9. O contribuinte deverá devolver à Assessoria Técnica do Departamento de Gestão Tributária os blocos ou formulários contínuos das Notas Fiscais impressas e não utilizadas até o dia 31 de maio de 2015, para fins de baixa do respectivo AIDF (§2º, art. 16 do Decreto nº 008/2015).

Demais esclarecimentos podem ser obtidos através de carta-consulta diretamente na Assessoria Técnica do Departamento de Gestão Tributária – Rua Gomes de Sousa, 551-A – 1º andar – Centro, e-mail: balsas.tributos@gmail.com, ou através do telefone: (99) 3541-3597.

Balsas, 06 de maio de 2015.


Lourdes Cavalcante

Diretora do Departamento de Gestão Tributária


Mikaelle Santos
Assessoria Técnica

DEUS

AMOR

TRABALHO